PROJETO DE LEI n.º____, de 07 de outubro de 2022.

EMENTA: Altera a Lei n° 1.570, de 29 de dezembro de 2006 – Código tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições confe- ridas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Mu- nicípio, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera dispositivo da Lei n° 1.570 de 29 de dezembro de 2006 – Código tributário Municipal, relativo à redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qual- quer Natureza do Item 4.03 do ANEXO II.

Art. 2°. A Lei n° 1.570 de 29 de dezembro de 2006 – Código tributário Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 68-A:

> **"Art. 68-A.** Nas prestações de serviço a que se refere o item 4.03 da lista de serviço desta lei, a alíquota será reduzida para 2%, quando o estabelecimen- tos credenciado, atender as demandas Sistema Único de Saúde – SUS."

Art. 3°. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.438, de 05 de setembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 07 de outubro de 2022.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2022.10.10 12:50:09 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - Agaeudes Sampaio Gondim Presidente do
Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º_____/2022

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Devido a preocupação de toda a comunidade de Salgueiro com a dificuldade da população para o acesso a saúde e, objetivando, a facilitação e aumento da qualidade do atendimento à população, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Leg- islativa o Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei n° 1.570, de 29 de dezembro de 2006 – Código tributário Municipal, relativamente a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Item 4.03 do ANEXO II da citada lei.

O apenso Projeto de Lei tem por objeto a ampliação dos postos de trabalho e da qualidade do atendimento da saúde no Município de Salgueiro.

Na presente proposta será concedida redução para os estabelecimentos do Item 4.03 do Anexo II da citada lei, que prestam atendimento pelo Sistema único de Saúde – SUS.

Submeto o presente Projeto de Lei em caráter de urgência para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis e solicitamos a apreciação desta matéria

Com nossos cordiais cumprimento,

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2022.10.10 12:50:38 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
	Criação	CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE ALIQUOTA DO ISS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS
	Expansão	
x	Benefício Fiscal	

VIGENCIA	01/09/2022	FIM INDETERMINADO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

NATUREZA	2022	2023	2024
REDUÇÃO DE ALIQUOTA DE ISS	172.500,00	690.000,00	772.800,00
TOTAL	172.500,00	690.000,00	772.800,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	172.500,00	214.000.000,00	0,081%
2023	690.000,00	224.721.400,00	0,307%
2024	772.800,00	232.586.649,00	0,332%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
0,00	0	0,00	

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR 101, NÃO AFETANDO AS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

DATA: 03 de outubro de 2022

Tadeu André Bezerra de Sande

Contador- CRC 017.226

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADECOM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 03 de outubro de 2022

Marcones Libório de Sá

ASSINATURA DO PREFEITO